TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO VALVITE PAGANELLA

ELABORAÇÃO: ISABELLE CRISTINA DE S. BALDO

MATRÍCULA: 51029

VARGEÃO/SC, 2025

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

SUMÁRIO

1 OBJETO 5

2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO 5

2.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia 5

3 REGIMES DE EXECUÇÃO 5

4 ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 6

5 DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....6

6 ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.7

7 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 7

8 CUSTOS DIRETOS 8

9 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....8

10 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 8

11 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....9

12 BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 9

13 ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....9

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

14 PROJETO EXECUTIVO 10

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10

16 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL 10

16.1 Possibilidade de somatório de atestados 11

16.2 Capacidade técnico-profissional 11

17 VISTORIA 12

18 SUBCONTRATAÇÃO 13

19 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 13

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO 13

20.1 Garantia adicional 13

21 DA SUSTENTABILIDADE 15

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 16

22.1 Dinâmica de contrato 16

22.1.1.1 Escopo do contrato 16

22.1.1.2 Cronograma e Prazos 16

22.1.1.3 Garantias Contratuais 17

22.1.1.4 Mecanismos de Fiscalização e Controle 18

22.1.1.5 Padrões de Qualidade 18

22.1.1.6 Responsabilidade Ambientais 19

22.1.2 Penalidades e Sanções 20

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

22.2 Método para quantificação dos volumes de serviços ao longo do contrato 21

22.3 Mecanismos para situações que envolvam materiais específicos de baixa previsibilidade 21

23 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 22

23.1.1 Fiscalização.....22

23.2 Recebimento dos serviços estipulados no contrato.....24

24 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....25

24.1 Critério de Medição 25

25 CONSIDERAÇÕES FINAIS 28

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

1 OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **execução do sistema de iluminação externa do campo de futebol municipal de Vargeão**, contemplando o fornecimento e instalação de refletores LED de alta eficiência, postes de concreto, rede elétrica subterrânea, quadros de distribuição, sistema de proteção e aterramento, conforme projeto técnico aprovado e recomendações do ETP.

2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Considera-se que esta contratação configura uma **obra de engenharia**, uma vez que trata da **implantação completa de uma infraestrutura nova e permanente**, destinada à iluminação do campo de futebol municipal. O escopo inclui não apenas a instalação elétrica, mas também a **execução de fundações, bases em concreto, postes de grande porte, abrigos para quadros elétricos e toda a rede subterrânea de condução**, o que caracteriza atividade de construção e montagem civil. Assim, por envolver a criação de uma estrutura fixa, com alterações físicas no local e execução de elementos construtivos, a natureza do objeto se enquadra legalmente como **obra pública**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

3 REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário
(x) empreitada por preço global
( ) empreitada integral
( ) contratação por tarefa
( ) contratação integrada
( ) contratação semi-integrada
( ) fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação será realizada pelo regime de **preço global**, tendo em vista que se trata de uma obra com escopo bem definido e execução contínua, envolvendo a

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

instalação de fiação elétrica, refletores, postes, caixas de passagem, quadros e demais elementos da infraestrutura de iluminação. Diversos itens, como eletrodutos subterrâneos, cabos elétricos e serviços de interligação, **não possuem medições unitárias práticas ou individualizadas no decorrer da execução**, o que inviabiliza o controle por preço unitário. Além disso, trata-se de uma obra integrada, na qual os componentes funcionam de forma conjunta e demandam acompanhamento técnico em etapas consolidadas. Ressalta-se, contudo, que a adoção do preço global **não exclui a responsabilidade da fiscalização quanto à verificação e conferência da execução de todos os itens descritos na planilha orçamentária**, garantindo que tudo seja realizado conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no projeto.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Executivo deve DEFINIR as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

4 ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Executivo / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

5 DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

A definição dos custos unitários foi elaborada pela orçamentista contratada, que, considerando as particularidades do objeto, realizou pesquisa de mercado para determinados itens. Diante disso, o analista orientou a equipe de projetistas quanto à obrigatoriedade de seguir as referências oficiais, como SICRO, SINAPI, bancos de preços e pesquisas de mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos.

Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes, foi emitida uma justificativa técnica declarando que a orçamentista observou todas as premissas legais e

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

metodológicas necessárias na composição dos custos unitários. Essa medida garante transparência, aderência normativa e confiabilidade aos valores apresentados no orçamento.

6 ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

7 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( ) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

A composição adaptada dos serviços também foi elaborada pela orçamentista contratada, que assumiu integral responsabilidade pela definição dos insumos, coeficientes e metodologias aplicadas. Essa adaptação foi necessária para adequar os itens às especificidades do objeto, sempre respeitando as referências oficiais — SICRO, SINAPI, bancos de preços e pesquisa de mercado — conforme determina a

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Lei nº 14.133/2021. Assim, a orçamentista responde tecnicamente pela coerência, fundamentação e compatibilidade das composições utilizadas no orçamento.

8 CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

9 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

10 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

11 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

12 BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

13 ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

14 PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Considerando que se trata de uma **obra de engenharia**, com execução de infraestrutura elétrica, instalação de postes de grande porte, rede subterrânea, fiação de alta potência, aterramento e montagem de quadros de distribuição, é imprescindível que a empresa contratada esteja **regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. Trata-se de uma atividade que envolve conhecimentos técnicos específicos, normas de segurança e responsabilidade técnica, sendo vedada sua execução por empresas sem habilitação legal. A exigência do registro profissional garante que os serviços serão executados por profissionais capacitados, com acompanhamento técnico responsável, conforme determina a legislação vigente, como a **Lei nº 5.194/1966**. Dessa forma, a exigência do registro no CREA é medida necessária para assegurar a **segurança, qualidade e legalidade da obra**, protegendo tanto o interesse público quanto a integridade das instalações.

16 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

(X) SERÁ exigida a comprovação de certificado de qualificação técnica profissional de curso ou formação, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Será exigida, como requisito de qualificação técnico-operacional, a comprovação de que a empresa licitante dispõe de eletricista qualificado, com curso ou formação específica em **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, vigente e compatível com as atividades a serem executadas. Tal exigência justifica-se em razão dos riscos inerentes aos serviços elétricos, especialmente em instalações em baixa tensão realizadas em ambiente externo, sendo indispensável que os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados quanto às medidas de prevenção de acidentes, procedimentos de trabalho seguro e uso adequado de equipamentos de proteção. Além disso, a comprovação de que o eletricista em questão integra o quadro de funcionários da empresa deverá ser feita por meio de **documentação específica**, como cópia da **carteira de trabalho** ou **contrato social** firmado, atestando o vínculo empregatício e a regularidade da contratação. A exigência de comprovação visa garantir que o profissional esteja disponível para a execução das atividades, assegurando a execução dos serviços com segurança, qualidade e conformidade técnica, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

16.1 Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ( ) ACEITO ou (X) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Pois o tamanho da estrutura está ligado à sua complexidade e não apenas a experiência de execução.

16.2 Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Instalação elétrica com entrada de energia individual em baixa tensão até 75 kVA de demanda

- Execução de sistema de iluminação externa em baixa tensão para áreas esportivas, recreativas ou institucionais;
- Implantação de instalações elétricas para iluminação de campo esportivo, incluindo quadros de comando, circuitos e proteções;
- Montagem de padrão de entrada de energia elétrica em baixa tensão para sistemas de iluminação pública ou esportiva;
- Execução de rede elétrica subterrânea em baixa tensão destinada à alimentação de sistemas de iluminação externa;
- Implantação de sistema elétrico de alimentação e distribuição em baixa tensão para refletores e luminárias externas;
- Execução de instalações elétricas externas com comando e proteção para iluminação de áreas abertas;

O **Atestado de capacidade técnico-profissional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT,** comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa de serviços compatíveis em características com o objeto licitado. Estes atestados devem ser registrados com as atividades qualificadoras do item a seguir, cada um deles deve ter pelo menos 50% da estrutura de projeto, sendo assim a execução de **28,66 Quilovolt(s)-Ampere ou comprovada equivalência de complexidade (analisada pela engenharia).**

17 VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

18 SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou ( ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Observa-se que o objeto da contratação é composto por serviços de mesma natureza e complexidade técnica homogênea, não havendo atividades específicas ou especializadas que justifiquem a necessidade de subcontratação. Todas as etapas previstas podem ser executadas integralmente por uma única empresa devidamente habilitada, sem prejuízo à qualidade, à segurança ou ao desempenho do objeto. Dessa forma, a vedação à subcontratação não configura restrição à competitividade do certame, tampouco compromete a execução contratual, uma vez que não há atividades diferenciadas cuja impossibilidade de subcontratar possa direcionar a licitação ou inviabilizar a ampla participação de licitantes.

19 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual em que a licitação e o jurídico indicarem, a fim de assegurar que a empresa possui capital para a execução do objeto e posterior medição e pagamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar eventuais riscos de inadimplemento que possam comprometer o objeto pretendido. Tendo em vista a complexidade das atividades, o valor estimado da contratação e a relevância do serviço para a administração pública, a exigência da garantia torna-se medida necessária para resguardar o interesse público e garantir a entrega adequada das etapas previstas.

20.1 Garantia adicional

Com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à segurança e à viabilidade das propostas em contratações públicas, recomenda-se a exigência de **garantia adicional** quando, em procedimentos

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

licitatórios para obras e serviços de engenharia, for apresentada proposta com valor **inferior a 85% do orçamento estimado pela Administração**. Essa medida tem como finalidade **proteger o interesse público**, desencorajando propostas que, embora vantajosas em termos de preço, possam revelar-se **inexequíveis ou de alto risco de inadimplemento contratual**.

A garantia adicional funciona como um **mecanismo de proteção da Administração contra possíveis prejuízos**, caso a empresa vencedora, com proposta significativamente abaixo do valor de referência, não consiga cumprir integralmente o contrato, seja por deficiência técnica, econômica ou por má-fé. Essa exigência é **complementar** à garantia contratual tradicional (prevista no art. 98 da nova Lei de Licitações), podendo ser **somada a esta** e regida pelas mesmas condições e prazos de vigência.

Assim, considerando que a proposta vencedora poderá apresentar um desconto expressivo em relação ao valor estimado, a Administração poderá, conforme previsto em lei, exigir essa **garantia adicional como condição para a assinatura do contrato**, desde que a proposta esteja abaixo do limite de 85% e especialmente se se aproximar ou ultrapassar o patamar de 75%, o que caracteriza presunção relativa de inexequibilidade. Nesse caso, além da prestação da garantia, o licitante poderá ser instado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme previsão do art. 59, IV, §2º da Lei 14.133/2021 e entendimento consolidado pelo TCU e pela IN Seges/MGI nº 2/2023.

Para mensurar a garantia adicional indica-se a métrica:

- Lance até 85% do valor da licitação: Não há seguro adicional;
- Lance entre 85% e 75%: Seguro adicional de 0,22% a cada 1% descontado;
- Abaixo de 75%: Inexequível, salvo em demonstrado. Saltando para 27% neste ponto e seguindo adicionando 0,36 % a cada 1%.

Segue a planilha demonstrativa:

>85%	Não há seguro adicional		
84%		17,56%	
83%		17,78%	
82%		18%	

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

81%		18,22%	
80%		18,44%	
79%		18,66%	
78%		18,88%	
77%		19,10%	
76%		19,32%	
75%			27%
74%			27,36%
73%			27,72%
72%			28,08%
71%			28,44%
70%			28,80%
69%			29,16%
68%			29,52%
67%			29,88%
66%			30,24%
65%			30,60%
...			...

21 DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o projeto executivo já está concluído e que todos os quantitativos e diretrizes técnicas estão previamente definidos nos anexos desta contratação. A seguir, descrevem-se as etapas formais e operacionais que deverão ser observadas pela contratada.

22.1 Dinâmica de contrato

22.1.1.1 Escopo do contrato

O escopo contratual compreende a execução completa dos serviços execução da **ILUMINAÇÃO DO CAMPO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO VALVITE PAGANELLA** conforme o projeto executivo, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O escopo do contrato compreende a execução completa do sistema de iluminação do campo de futebol, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a implantação da infraestrutura elétrica necessária, instalação de postes e refletores, execução dos quadros de comando e proteção, sistema de aterramento, interligações elétricas, testes e comissionamento final. A função do contrato é viabilizar a operação segura, eficiente e contínua do sistema de iluminação, ampliando o uso do espaço esportivo em período noturno, garantindo conforto visual, segurança aos usuários e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos por meio de uma solução durável e de fácil manutenção.

Como será cobrado:

O escopo será verificado por meio da compatibilidade entre o projeto executivo, os documentos entregues pela contratada (ART, cronograma, planilha atualizada) e a fiscalização técnica, além das cláusulas do contrato. Qualquer divergência entre o executado e o projetado será considerada descumprimento contratual e passível de correção imediata.

22.1.1.2 Cronograma e Prazos

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

A execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro, todas as mudanças deverão ser requisitadas a fiscal da obra.

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, será realizada uma reunião de alinhamento (presencial ou por videoconferência) entre o responsável legal da empresa, o responsável técnico da obra e a fiscalização municipal nos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

Essa reunião tem por finalidade esclarecer eventuais dúvidas, pactuar procedimentos e confirmar o cronograma de execução. Nesta reunião serão estabelecidos os prazos de entrega da - Planilha de preços atualizada, com aplicação dos descontos ofertados na licitação; - ART de execução, devidamente registrada.

Como será cobrado:

O cronograma físico-financeiro será acompanhado **semanalmente juntamente com os diários de obra entregues pela contratada** pela equipe de fiscalização, que verificará o cumprimento das metas estabelecidas, a compatibilidade entre avanço físico e financeiro e a conformidade dos serviços executados com o projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Eventuais **erros de execução**, atrasos injustificados ou descumprimento de prazos contratuais serão devidamente registrados em **Relatórios de Fiscalização**, que servirão como documento oficial para orientar correções, reprogramações ou medidas administrativas.

Caso as irregularidades persistam ou representem risco à adequada execução do objeto, a fiscalização expedirá **notificações formais**, incluindo, quando necessário, **notificações extrajudiciais**, com prazos específicos para saneamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

22.1.1.3 Garantias Contratuais

Para assegurar a boa execução do objeto, será exigida da contratada garantia de execução contratual, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e os dispoostos acima.

A garantia tem por finalidade resguardar o Município quanto ao cumprimento do contrato, à qualidade dos serviços e à entrega dentro dos prazos acordados. A contratada deverá apresentar a garantia dentro do prazo de assinatura do contrato,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

no percentual estabelecido no edital, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

Como será cobrado:

A garantia permanecerá válida até a conclusão da obra e emissão do termo de recebimento definitivo. Caso haja falhas na execução, não conformidades técnicas ou abandono do contrato, o Município poderá executar a garantia para recompor o prejuízo ou finalizar os serviços pendentes.

22.1.1.4 Mecanismos de Fiscalização e Controle

A fiscalização e o acompanhamento técnico da obra serão realizados por engenheiro(a) designado(a) pela Administração. Caberá à contratada prestar todas as informações, disponibilizar acesso às frentes de serviço e atender integralmente às determinações da fiscalização.

- Serão utilizados mecanismos de controle tais como:
- Registros fotográficos;
- Conferência do diário de obra;
- Relatórios de fiscalização semanais/visitas realizadas;
- Visitas de fiscalização do Engenheiro Eletricista da AMAI;
- Medições técnicas comparativas entre previsto e executado.

Como será cobrado:

A contratada deverá corrigir imediatamente qualquer inconformidade apontada. A recusa em corrigir serviços ou dificultar a fiscalização será considerada falta grave e passível de penalidade.

22.1.1.5 Padrões de Qualidade

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas (NBRs) e demais referências aplicáveis. Além da necessidade eminetente de seguir o memorial descritivo e os parâmetros estabelecidos pelo responsável técnico. São elencados os alguns parâmetros críticos da obra:

- Fundações dos postes;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Execução da rede elétrica subterrânea;
- Instalação e alinhamento dos postes;
- Fixação e direcionamento dos refletores LED;
- Montagem do quadro de comando, proteção e medição;
- Execução do sistema de aterramento;
- Conexões e interligações elétricas;
- Testes, ajustes e comissionamento do sistema.

Como será cobrado:

A fiscalização efetuará verificações por amostragem, visita do especialista e medições de campo. Caso seja identificada má execução, os trechos serão rejeitados e deverão ser refeitos às expensas da contratada.

22.1.1.6 Responsabilidade Ambientais

A contratada deverá respeitar todas as obrigações ambientais relacionadas ao licenciamento, incluindo:

- Atendimento à legislação ambiental vigente, em especial às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- Obtenção e respeito às autorizações ou dispensas de licenciamento ambiental, quando exigidas pelo órgão ambiental competente;
- Controle e correta destinação dos resíduos gerados durante a obra, incluindo embalagens, sobras de cabos, eletrodutos e materiais metálicos;
- Adoção de medidas para evitar contaminação do solo durante escavações e execução de fundações;
- Recuperação das áreas afetadas pela obra, com recomposição do solo e da cobertura vegetal, quando aplicável;
- Controle de emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços, respeitando os limites legais;
- Proteção de áreas adjacentes e de eventuais corpos d'água próximos, evitando assoreamento ou lançamento de resíduos;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Uso racional de materiais e insumos, priorizando soluções de maior durabilidade e eficiência energética;
- Observância às normas de segurança ambiental no armazenamento de materiais e equipamentos no canteiro de obras.

Como será cobrado:

Qualquer descumprimento ambiental poderá gerar comunicação ao órgão licenciador, aplicação de penalidades contratuais e obrigação de reparação imediata.

22.1.2 Penalidades e Sanções

As sanções e penalidades contratuais serão sempre precedidas de notificações registradas no processo de fiscalização, oportunizando à contratada a correção das falhas, erros ou pendências identificadas. Caso o fiscal verifique que a comunicação direta não é suficiente para promover os ajustes necessários, será emitido ofício indicando a necessidade de instauração de processo administrativo, no qual serão apurados os fatos e observados todos os trâmites legais.

Somente após a devida instrução do processo administrativo é que poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação e no edital, conforme decisão final da autoridade competente.

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano ou atraso;
- Suspensão temporária de participar de licitações;
- Declaração de inidoneidade;
- Rescisão contratual com execução da garantia.

Como será cobrado:

As penalidades serão aplicadas após abertura de processo administrativo com direito à defesa, resguardando princípios legais. A reincidência ou descumprimento grave poderá levar à rescisão imediata.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

22.2 Método para quantificação dos volumes de serviços ao longo do contrato

A quantificação dos volumes de serviços a serem executados ao longo do contrato terá como base o memorial de cálculo elaborado pelo projetista, em conjunto com o projeto executivo e seus respectivos levantamentos técnicos. Os quantitativos definidos nesses documentos servirão como referência para o acompanhamento, a medição e a fiscalização da execução, garantindo que cada etapa do objeto seja realizada de forma integral e conforme as especificações técnicas estabelecidas. Eventuais ajustes somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da fiscalização, assegurando a coerência entre o projeto, a execução e o controle dos serviços contratados.

22.3 Mecanismos para situações que envolvam materiais específicos de baixa previsibilidade

Para os casos em que houver necessidade de materiais específicos cuja previsão não seja possível antes da contratação — seja por limitações técnicas, variáveis não identificáveis previamente ou condições supervenientes — serão adotados mecanismos formais que garantam rigor técnico, controle e segurança jurídica.

O contrato estabelecerá, de forma expressa, que somente serão objeto de aditivo os serviços e materiais que, comprovadamente, não puderam ser previstos na fase de elaboração do projeto e que também não poderiam ter sido identificados pela empresa licitante durante o processo licitatório. Erros, omissões ou insuficiências de projeto que fossem passíveis de identificação prévia pela empresa não gerarão direito a reequilíbrio ou aditivo, uma vez que a análise documental e a visita técnica constituem obrigações mínimas do licitante.

Nos casos em que, de fato, os serviços ou materiais adicionais se mostrem imprevisíveis e indispensáveis para a continuidade adequada da execução, será realizada uma análise técnica detalhada pelo fiscal, baseada em vistoria, documentos comprobatórios, normas aplicáveis e avaliação da compatibilidade com o escopo contratual. Somente após essa análise e mediante parecer favorável da fiscalização será possível o deferimento da solicitação.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Uma vez configurada a necessidade e atestada sua imprevisibilidade, o aditivo poderá ser concedido, respeitando os limites legais e mediante instrução processual devidamente motivada.

Além disso, para assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais extraordinários, permanecerá instituído o procedimento de homologação, no qual serão avaliadas especificações técnicas, certificações obrigatórias e compatibilidade com o restante da obra ou serviço.

O processo também será apoiado por um diálogo técnico contínuo com fornecedores, conduzido pela fiscalização, visando identificar alternativas compatíveis com o mercado sem comprometer desempenho, prazos ou qualidade.

Dessa forma, o contrato garante flexibilidade apenas nos casos estritamente necessários, preservando a integridade do planejamento inicial e evitando aditivos decorrentes de falhas previsíveis, assegurando transparência, rigor técnico e responsabilidade administrativa na gestão contratual.

23 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e registrada em conformidade com os **Arts. 117 e 140** da Lei **14.133/2021**, garantindo rastreabilidade, segurança jurídica e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

23.1.1 Fiscalização

A seguir, apresenta-se o artigo legal que fundamenta as diretrizes adotadas neste documento:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A Administração designará formalmente **um ou mais fiscais do contrato**, com atribuições técnicas e administrativas específicas, conforme previsto no Art. 7º da Lei. Esses fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

conformidade dos materiais entregues, inspeção dos serviços, conferência documental e emissão de registros oficiais.

Os fiscais poderão ser **auxiliados por terceiros especializados quando solicitado**, como laboratórios de controle tecnológico, consultores técnicos ou outros profissionais, cuja contratação terá objetivo exclusivo de oferecer subsídios técnicos, sem substituição das atribuições privativas do fiscal.

Todos os fatos relevantes da execução contratual serão anotados em **registro próprio e serão cobrador os diários de obra da empresa contratada**, o protocolo de fiscalização será executado a partir das visitas frequentes a obra com a confecção dos relatórios de fiscalização (encaminhados a contratada), solicitação de informações por vias eletrônicas aos RTs de execução e responsáveis legais da empresa. O fiscal não se responsabilizará pela execução do objeto, mas sim pela sua fiscalização. Seguindo o projeto e documentos licitados, eventuais mudanças deverão ser informadas a fiscalização que poderá deferir ou não a solicitação.

Nestes registros será responsabilidade do fiscal registrar entregas, inconformidades, ensaios realizados, cumprimento de prazos, orientações e determinações. Quando forem observadas falhas, defeitos ou divergências com o contrato, o fiscal determinará formalmente as medidas corretivas, estabelecendo prazos e procedimentos para sua regularização.

Situações que ultrapassem a competência do fiscal — tais como necessidade de aditivos, alterações contratuais, riscos significativos, disputas técnicas ou atrasos graves — serão comunicadas **imediatamente** à autoridade superior ou ao gestor do contrato, mediante relatório ou despacho fundamentado, permitindo a adoção das providências necessárias.

A fiscalização contará com suporte da **assessoria jurídica** e do **controle interno**, que deverão emitir orientações técnicas e jurídicas, esclarecer dúvidas, avaliar riscos e garantir a correta aplicação das normas. Esse apoio será essencial em casos de aditivos, aplicação de sanções, recebimento definitivo, discussão técnica sobre materiais ou procedimentos e interpretação contratual.

Os profissionais ou empresas contratadas para subsidiar o fiscal deverão:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Assumir **responsabilidade civil objetiva pela precisão das informações prestadas**;
- Firmar **termo de confidencialidade**;
- Atuar estritamente como apoio técnico, sem exercer atribuições privativas do fiscal.

A contratação de terceiros **não exime** o fiscal do contrato de suas responsabilidades, que continuará respondendo pela validação das informações e decisões administrativas.

A entrega dos materiais será submetida a fiscalização rigorosa, envolvendo:

- Conferência de especificações, quantidades, certificados e notas fiscais;
- Avaliação da conformidade com normas técnicas (ABNT, DNIT etc.);
- Registro formal de cada etapa;
- Rejeição imediata dos materiais em desacordo, conforme Art. 140, §1º.

23.2 Recebimento dos serviços estipulados no contrato

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as etapas de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados. Nos termos da legislação, *"o objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais"* (Art. 140, I e II).

No âmbito deste contrato, a **comprovação do recebimento dos serviços** ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Será efetuado pelo fiscal designado, que realizará vistoria técnica in loco para verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e memorial descritivo. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, contendo registro detalhado das verificações realizadas, medições

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

efetuadas, eventuais pendências e indicação da conformidade técnica. Este termo será emitido se a obra estiver pelo menos 98% completa, sendo necessário corrigir e finalização em até 15 (quinze) dias consecutivos. O pagamento da etapa final só será realizada no recebimento definitivo.

b) Recebimento Definitivo: Após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e cumpridos os requisitos contratuais, será realizado o **Recebimento Definitivo**, elaborado pelo Fiscal de Contrato. Será emitido **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando que os serviços atendem integralmente às exigências técnicas, funcionais e contratuais previstas.

Conforme estabelece o **§ 1º do Art. 140**, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com o contratado, cabendo à empresa contratada promover as correções necessárias. Ressalta-se, ainda, que o recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada** quanto à solidez, segurança e perfeita execução dos serviços, nos termos dos §§ 2º e 6º do referido artigo.

Assim, a **fiscalização municipal atuará de forma contínua**, realizando registros em relatórios, notificações e comunicações formais, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e garantindo que o recebimento dos serviços seja conduzido com transparência, rastreabilidade e rigor técnico, conforme determina a legislação vigente.

24 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços seguirão rigorosamente o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as etapas previstas no planejamento da obra. Cada serviço será medido somente após sua efetiva execução e comprovação de conformidade técnica pela fiscalização.

24.1 Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada com base no **cronograma físico-financeiro**, apresentado a seguir, que estabelece as etapas previstas para a

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

execução do objeto, bem como os percentuais correspondentes a cada fase. Todas as medições estarão condicionadas à comprovação da execução conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e controles tecnológicos exigidos, cabendo à fiscalização validar cada etapa antes de sua aprovação para pagamento.

Os serviços serão observados como executados na sua totalidade conforme as quantidades previstas na planilha orçamentária, adotando-se unidades como metro linear (m), metro cúbico (m³), metro quadrado (m²) ou unidade (un), de acordo com a natureza de cada item. A medição será registrada pela fiscalização, com base nas evidências físicas, boletins de medição, relatórios fotográficos e, quando aplicável, ensaios de controle tecnológico.

O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade dos serviços executados**, devidamente comprovados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Somente serão liberados para pagamento os serviços que estiverem executados de forma correta e compatível com as exigências contratuais. No caso de atividades que dependam de controle tecnológico — como compactação de aterro e pista — as medições somente serão validadas após apresentação e aprovação dos ensaios correspondentes, garantindo o atendimento aos parâmetros normativos.

Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir a nota fiscal correspondente, devendo apresentá-la juntamente com todos os documentos exigidos. A fiscalização anexará toda a documentação no sistema TransfereGov.br para análise da equipe técnica responsável, que, estando em conformidade, procederá ao pagamento conforme condições previstas no edital e no contrato.

As notas fiscais ou faturas deverão discriminar claramente os serviços executados, atendendo à estrutura da planilha orçamentária. Após análise e conferência, caberá à FISCALIZAÇÃO realizar o atesto da documentação para possibilitar a tramitação regular e o pagamento devido.

Primeira etapa (aproximadamente 33,38% do valor total): Nesta fase serão medidos e pagos os serviços iniciais, compreendendo mobilização, implantação inicial do canteiro, execução de dispositivos elétricos embutidos, fornecimento e instalação inicial de eletrodutos e acessórios, parte da execução da

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

rede de eletrodutos, lançamento inicial de cabos elétricos e parcela dos serviços diversos. A medição será realizada com base na execução integral ou parcial dos itens previstos, devidamente conferidos in loco e compatíveis com os quantitativos estabelecidos.

Segunda etapa (aproximadamente 32,85% do valor total): Nesta etapa serão medidos e pagos os serviços relacionados à continuidade da infraestrutura elétrica, incluindo a execução complementar dos eletrodutos, implantação predominante das estruturas de sustentação (postes), continuidade do lançamento de cabos elétricos e parcela dos serviços diversos. A medição será feita por percentual executado de cada item, conforme previsto no cronograma, mediante verificação física da execução e conformidade com o projeto.

Terceira etapa (aproximadamente 33,78% do valor total): Na etapa final serão medidos e pagos os serviços de maior complexidade funcional, incluindo a instalação dos quadros elétricos, execução do padrão de entrada, sistema de aterramento, instalação completa do sistema de iluminação (refletores), finalização do lançamento de cabos elétricos e conclusão dos serviços diversos. A medição ocorrerá após a execução integral dos itens, incluindo testes, ajustes e verificação do pleno funcionamento do sistema.

O pagamento de cada parcela estará condicionado à aprovação da respectiva medição pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade técnica, a execução física dos serviços e o atendimento às especificações do projeto executivo. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com os documentos técnicos, garantindo a correspondência direta entre avanço físico e desembolso financeiro, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Requerimento, referente à solicitação de informações sobre a adequação

orçamentária para a contratação de empresa especializada da Iluminação do Campo do Estádio

Municipal de Vargeão no Município de Vargeão/SC, informamos o que segue:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

• Dotação orçamentária para o exercício de 2026.

04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

04.002 – Departamento de Esportes

2701 – Esporte é vida

27.812 – Desporto e Lazer/Desporto Comunitário

1.007 – Ampliação da Rede Física esportiva e cultural

4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100 – Recursos não vinculados de impostos

• Disponibilidade de recursos: Há disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2026 para atender à contratação pretendida, no valor estimado de R$ 317.253,16 (Trezentos e Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais Dezesseis Centavos).

• Previsão no PPA e compatibilidade com a LDO: Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, a ação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) e possui compatibilidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a regularidade da despesa.

• Observação: A dotação apresentada refere-se exclusivamente ao exercício financeiro de 2026, conforme programação orçamentária.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação para execução do sistema de iluminação do campo de futebol mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, considerando a inexistência de infraestrutura elétrica instalada no local e a consequente limitação de uso do equipamento público em períodos noturnos. A solução proposta viabiliza a ampliação do uso do espaço esportivo, garantindo segurança, conforto visual, acessibilidade e atendimento às demandas da comunidade.

O projeto executivo foi elaborado por profissional legalmente habilitado, observando normas técnicas vigentes e práticas consolidadas no mercado, não se identificando exigências excessivas, direcionamentos indevidos ou adoção de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

tecnologias superiores que possam restringir a competitividade do certame. As soluções adotadas apresentam desempenho comprovado, durabilidade adequada e compatibilidade com a realidade técnica e operacional da Administração Pública.

O escopo do contrato contempla serviços de mesma natureza e complexidade técnica homogênea, permitindo sua execução integral por empresa devidamente habilitada, não havendo atividades específicas que justifiquem a subcontratação. A vedação à subcontratação, portanto, não compromete a competitividade do certame, tampouco representa risco à execução contratual ou à isonomia entre os licitantes.

Foram estabelecidos critérios objetivos para quantificação, medição e pagamento dos serviços, fundamentados no projeto executivo, no memorial de cálculo e no cronograma físico-financeiro, assegurando a correspondência direta entre avanço físico e desembolso financeiro. Tal sistemática garante transparência, controle técnico e correta aplicação dos recursos públicos.

As exigências de qualificação técnica e operacional, incluindo a comprovação de eletricista habilitado com formação em NR-10 e vínculo formal com a empresa contratada, bem como a atuação de profissional legalmente registrado, são proporcionais ao objeto e indispensáveis à segurança da execução, não configurando restrição indevida à participação de interessados.

Adicionalmente, foram considerados os aspectos ambientais, de segurança e de sustentabilidade, com a adoção de tecnologias eficientes e de baixa manutenção, bem como a exigência de cumprimento das obrigações ambientais e de recuperação das áreas afetadas, quando aplicável.

Assim, verifica-se que a solução técnica definida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança e interesse público, estando a contratação devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, operacionais e normativos, apta a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório.

Vargeão, 25 de fevereiro de 2025

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Isabelle Cristina de Souza Baldo

Engenheiro Civil – Município de Vargeão

CREA/SC 1992179

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO
Data: 25/02/2026 09:37:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br